PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO
Sala das Sessões, em 01/02/83
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2º APROVADO
Sala das Sessões, em 28/02/83
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do Orçamento Vigente, nos termos do artº 43, da Lei 4.320/64, para atender as despesas com pessoal, material, obras, equipamentos, amortização de empréstimos, juros, correção monetária, inversão financeira etc.

§ Único - Os recursos necessários para atender o artº 1º são:

a- Anular, parcial ou totalmente dotações do Orçamento Vigente;
b- Utilizar-se do "Superavit Financeiro", apurado na forma do artº 43, § 2º da Lei 4320/64;
c- Excesso de arrecadação previsto para este exercício apurado na acordo com o artº 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) da Receita estimada no orçamento vigente nos termos do artº 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 02 / 03 / 1983 .

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: 01/02/83.
Plácido R. V.
Prefeito Municipal